



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 27 / 2023

(Dispõe sobre a atualização das multas constantes da Lei Complementar nº 224/08, Lei Complementar nº 178/06, Lei Municipal nº 5.925/07 e Lei Municipal nº 9.139/19 e dá outras providências).

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais

Considerando a **Lei Complementar Municipal nº 224/08**, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, a **Lei Complementar nº 178/2006**, que “Dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, a **Lei Municipal nº 5.925**, de 15 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados no Município de Piracicaba” e a **Lei Municipal nº 9.139**, de 21 de março de 2019, que “Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, adquiram, transportem, estoquem ou revendam produtos oriundos de ações criminosas e revoga a Lei nº 5.623/2005”.

Considerando ainda, a **Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009**, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores para lavratura de auto de infração, ficam reajustados, **a partir de 01 de Janeiro de 2024**, conforme valores e dispositivos mencionados nas tabelas abaixo;

Parágrafo Único. Os valores ora apurados é o resultado do acréscimo da variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida no mês de **dezembro de 2022 a Novembro de 2023** no total de **3,85%** (Três vírgula oitenta e cinco por cento) aos valores aplicados no **exercício de 2023**.

TABELA I – LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2008

ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
21 - § 5º	R\$ 232,23
275 – Inciso I	R\$ 323,54
275 – Inciso II – letra “a”	R\$ 1.617,83
275 – Inciso II – letra “b”	R\$ 485,33
275 – Inciso II – letra “c”	R\$ 323,54
275 – Inciso II – letra “d”	R\$ 32,33
334 – incisos I ao III	R\$ 821,72
334 – inciso IV	R\$ 1.369,58
334 – inciso V	R\$ 821,72
334 - § 3º	R\$ 5.478,31
335 - § 3º	R\$ 5.478,31
336 – inciso I	R\$ 410,87
336 – inciso II	R\$ 1.369,58
337	R\$ 2.739,15
338	R\$ 328,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 27 / 2023

(Dispõe sobre a atualização das multas constantes da Lei Complementar nº 224/08, Lei Complementar nº 178/06, Lei Municipal nº 5.925/07 e Lei Municipal nº 9.139/19 e dá outras providências).

2

T A B E L A II – LEI COMPLEMENTAR 178/2006

ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
14	R\$ 562,67
22	R\$ 1.432,39
80	R\$ 2.831,73
93	R\$ 2.831,73
93 – Parágrafo Único	R\$ 566,31
135	R\$ 1.699,00
147	R\$ 2.831,73
151	R\$ 5.662,88
224	R\$ 566,31
255	R\$ 85,95
268	R\$ 72,34
281	R\$ 2.831,73
291	R\$ 143,21

T A B E L A III – LEI MUNICIPAL Nº 5.925/2007

ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
4º	R\$ 4.108,71

T A B E L A V – LEI MUNICIPAL Nº 9.139/2019

ARTIGO	VALOR ATUALIZADO PARA 2024
1º – inciso I e II	R\$ 2.655,80
1º – inciso IV	R\$ 13.279,02

Art. 2º O valor constante do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008 que trata do recurso de ofício, fica reajustado para R\$ **2,890,44** em conformidade com a Lei Municipal nº 6.640, de 22/12/2009.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 22 de dezembro de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças